

LEI Nº 1.119

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para efeitos de Lei, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, com sede nesta cidade e destinada a educação e recuperação de crianças excepcionais.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, 25 DE SETEMBRO DE 1970.

